



Companhia de Saneamento de Maricá S.A.	
Processo Número	8957/2022
Data do Início	04/07/2022
Folha	
Rubrica	

TERMO ADITIVO N.º 03 DE REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 01/2023.

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ S.A., pessoa jurídica de direito privado, Sociedade de Economia Mista, integrante da Administração Pública Indireta do Município de Maricá, com sede na Av. Vereador Francisco Sabino da Costa, nº 907, Centro, Maricá/RJ– CEP.: 24.900-100, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.799.282/0001-25, por diante denominada **SANEMAR**, neste ato representada por sua Diretora Presidente, **MARCIA DA SILVA FERREIRA**, portadora do CPF nº. 031.349.697-85 e pela Diretor Comercial, **GUTHYERRE ALVES DOS SANTOS**, portador do CPF nº. 106.987.864-24 e **CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS FRANCISCO ANTONIO SALLES**, com sede na Av. Embaixador Abelardo Bueno, nº 01, Bloco Ayrton Senna 1, sala 216, Barra da Tijuca/RJ, CEP 22775-022, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.927.377/0001-40, representada neste ato por **BRUNO FARIA FRAZZOLI**, brasileiro, bacharel em ciências contábeis, portador do documento de identidade n.º 21.223.849-7– DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF nº 120.395.427-10, doravante denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente **TERMO N.º 03 DE ADITAMENTO DO CONTRATO N.º 01/2023**, cuja celebração foi justificada e autorizada no processo administrativo nº **8957/2022** e que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente as normas gerais contidas na Lei Federal n.º 13.303/16 e suas alterações, o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SANEMAR e suas alterações, observando ainda as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto alteração do contrato n.º 01/2023, que trata da contratação de empresa especializada em gestão de pessoal na área de educação sanitária, por meio da prestação de serviços de terceirização de mão de obra, na forma abaixo:

- a) Prorrogação do prazo de vigência dos referidos serviços, amparada no art. 71 da Lei 13.303/16 c/c art. 165 do RILC, na forma da justificativa inserida às fls. 1322 dos autos do processo administrativo n.º 8957/2022 por 12 (doze) meses, vigorando de 27/01/2026 até 27/01/2027;
- b) Repactuação dos valores contratados, bem como pagamento de valores retroativos, nos termos da manifestação da Comissão de Fiscalização acostada às fls. 1433/1434, conforme previsão no



Companhia de Saneamento de Maricá S.A.	
Processo Número	8957/2022
Data do Início	04/07/2022
Folha	
Rubrica	

Edital, Cláusula Décima Primeira do Termo Aditivo de nº 1 e Convenção Coletiva de Trabalho maio de 2025/ maio de 2026, incluída às fls.nº 1323/1347 registrada no MTE RJ002509/2025 em 10 de setembro de 2025.

c) Reajuste de valores, conforme estabelecido no Instrumento Convocatório, assim como na Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 01/2023 fls. nº 807 com fundamento no disposto no artigo artigos 69, inc. III, 81, §7º da Lei 13.303/16 c/c arts 183, § 7º, 185 e 186 do RILC;

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor do Contrato nº 01/2023 em razão da repactuação e do reajuste contratual, nos termos previstos no instrumento originário e na legislação vigente.

Em decorrência da referida repactuação e do reajuste, o valor do contrato sofrerá acréscimo de R\$ 554.186,88 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, cento e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos).

2.2. O valor Global do Contrato 01/2023, em decorrência das alterações citadas passa a ter a importância de R\$ 12.602.354,40 (doze milhões, seiscentos e dois mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos), conforme planilha abaixo.

2.3 Quadro/Planilha com o resumo das alterações contratuais descritas na cláusula segunda:

Razão Social: CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTIFICAS FRANCISCO ANTONIO DE
CNPJ: 07.005.206/0001-53
OBJETO: SERVIÇO ESPECIALIZADO EM GESTAO DE PESSOAL, NA AREA DE EDUCAÇÃ
CONTRATO: 01/2023¹
VIGÊNCIA: 25/01/2025 A 25/01/2026
PROPOSTA: 24/10/2022

MEMÓRIA DE CÁLCULO - REPACTUAÇÃO/REAJUSTE

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	CONTRATO ANTERIOR					CONTRATO REPACTUADO/REAJUSTADO		
	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
GERENTE	UNID	4	R\$ 8.932,49	R\$ 35.729,96	R\$ 428.759,52	R\$ 9.364,35	R\$ 37.457,40	R\$ 449.488,80
SUPERVISOR	UNID	10	R\$ 8.396,54	R\$ 83.965,40	R\$ 1.007.584,80	R\$ 8.803,04	R\$ 88.030,40	R\$ 1.056.364,80
EDUCADOR SANITARIO	UNID	220	R\$ 4.019,63	R\$ 884.318,60	R\$ 10.611.823,20	R\$ 4.203,22	R\$ 924.708,40	R\$ 11.096.500,80
		234		R\$ 1.004.013,96	R\$ 12.048.167,52		R\$ 1.050.196,20	R\$ 12.602.354,40



Companhia de Saneamento de Maricá S.A.	
Processo Número	8957/2022
Data do Início	04/07/2022
Folha	
Rubrica	

Parágrafo Primeiro. Fica ressalvada a garantia de repactuação dos valores a contar da data deste Termo, ainda que a convenção coletiva referente a respectiva categoria venha a ser homologada posteriormente, retroagindo seus efeitos financeiros.

Parágrafo Segundo. As despesas previstas neste contrato correrão à conta da dotação orçamentária: 22660; Programa de Trabalho: 60.01.17.512.0120.1369; Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.34.00.00.00; Nota de Empenho: 097/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECONHECIMENTO

A Contratada reconhece que o valor a ela devido pela retroatividade da repactuação concedida referente ao período de maio de 2025 até dezembro de 2025, é, efetiva e exclusivamente, de R\$ 362.563,52 (trezentos e sessenta e dois mil, quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos).

Parágrafo Único. As despesas reconhecidas neste Termo correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo classificadas:

a) Reconhecimento de Dívida, Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.92.00.00.00; Programa de Trabalho: 60.01.04.122.0099.2218; Nota de Empenho: 098/2026;

CLÁUSULA QUARTA - DO AJUSTE DE CONTAS

A Contratada reconhece que o valor a ela devido pela retroatividade da repactuação concedida referente ao período de 01 de janeiro de 2026 até 24 de janeiro de 2026 é, efetiva e exclusivamente, de R\$ 36.256,35 (trinta e seis mil, duzentos e cinquenta e seis reais e trinta e cinco centavos).

Parágrafo Único. As despesas reconhecidas neste Termo correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo classificadas:

a) Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.34.00.00.00; Programa de Trabalho: 60.01.17.512.0120.1369; Nota de Empenho: 099/2026;

CLÁUSULA QUINTA – DA QUITAÇÃO

Com o recebimento da importância referida nas Cláusulas Terceira e Quarta, a Contratada dá à SANEMAR, plena, rasa, irrevogável e completa quitação relativamente aos valores devidos à título de repactuação do presente Contrato, equivalentes ao período de 01 de maio de 2025 até 24 de janeiro de 2026, concordando expressamente em nada mais reivindicar em juízo ou fora dele, à conta de eventuais diferenças sobre o valor ora pago, ou à conta de obrigações assumidas com terceiros ou quaisquer valores financeiros de outra forma vinculáveis aos serviços prestados neste período.



Companhia de Saneamento de Maricá S.A.	
Processo Número	8957/2022
Data do Início	04/07/2022
Folha	
Rubrica	

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Ficam mantidas todas as demais cláusulas integrantes do contrato nº 01/2023, desde que compatíveis com o presente Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO E DO ENVIO AO TRIBUNAL DE CONTAS

O extrato do presente termo aditivo será publicado no veículo oficial de publicação, observado o prazo legal.

Parágrafo único. Será enviada cópia integral do presente termo aditivo ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, obedecendo-se o disposto na Lei Complementar Estadual n.º 124/09.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Maricá, 27 de janeiro de 2026.

Pela Sanemar:

Pela Sanemar:

Pela Contratada:

Testemunha:

Testemunha: